

CARTA DE CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Pelo presente instrumento, de um lado, **Heleno Araújo - Prótese Dentária**, inscrito no CROTPD nº 264, CPF nº 216886485.34, com endereço profissional na Rua Cristóvão Ferreira, nº 85, Boca do Rio, Salvador/BA, telefone (71) 98806-8419, doravante denominado "Profissional"; e de outro lado, **SINDICELPA/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.037.189/0001-39, com sede à Av. Viana Bandeira, 49, Rosário, Santo Amaro/BA, doravante denominado "Contratante", tendo como presidente Gilberto Pereira, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente termo tem como objetivo formalizar a parceria para a prestação de serviços de prótese dentária, abrangendo confecção, conserto e ajustes, conforme tabela de valores vigente, anexa a este documento.

CLÁUSULA 2 – SERVIÇOS REALIZADOS

O Profissional executa os seguintes serviços, sempre seguindo rigorosos padrões de qualidade e biossegurança:

Prótese Fixa Metalo-Plástica:

- Coroa de Jaqueta Acrílica
- Coroa de Jaqueta Resina Foto / Bloco / INLAYS / ONLAYS
- Coroa de Veneer
- Bloco
- Núcleo
- Pinos
- Adesiva Metalo-Plástica

Prótese Parcial Removível:

- Prótese Parcial
- Montagem e Acrilização



- Roach
- Dentadura

Diversos:

- Conserto de Dentadura com Reforço
- Coroa Provisória com Reforço
- Casquete Acrílico
- Placa de Relaxamento Acetato
- Acrílico
- Silicone
- Moldeira de Clareamento Silicone
- Prótese Flexível

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

1. O Profissional atenderá pacientes de convênio e particulares, mediante solicitação da Contratante.
2. Todos os serviços serão realizados com materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas da área odontológica.

CLÁUSULA 4 – RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO

1. Fica expressamente pactuado entre as partes que o SINDICELPA/BA não assumirá qualquer obrigação financeira referente aos serviços prestados pelo Profissional. O pagamento pelos serviços odontológicos realizados será efetuado diretamente pelo paciente ou beneficiário ao Profissional, não havendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do Sindicato quanto a valores, cobranças, indenizações ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços.

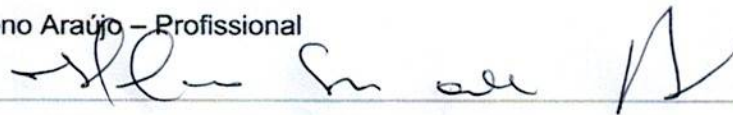
O presente documento é firmado em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.



Local e Data: SALVADOR BA

28/11/2025

Heleno Araújo – Profissional



Representante Legal – Contratante



Gilberto Pereira – Presidente do Sindicato

Testemunhas:



Nome / CPF 147990225-04

Nome / CPF